



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO “CENTRO” E “CIDADE NOVA”, DE DOMINGO A SÁBADO, DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

No site: [HTTP://www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE:

Situada na Rua José Dias de Oliveira, Nº 232, Bairro: Alagoas, Estância(SE), CEP: 49.200-000, Fone: (79) 3522-1204/ 3522-2063, horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda à sexta-feira, email: cpl.saae@estancia.se.gov.br, site do SAAE: www.saae.estancia.se.gov.br; Tribunal de Contas: www.tce.se.gov.br, Prefeitura de Estância e no Diário Oficial do Município de Estância, disponíveis no site: www.estancia.se.gov.br.

1.DA LICITAÇÃO

1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 35 de 17 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, Processo Administrativo nº 2018.06049, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

1.2 - A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

2.DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO “CENTRO” E “CIDADE NOVA”, DE DOMINGO A SÁBADO, DAS 18:00 AS 06:00 HORAS, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	QNT DE POSTOS
01	ETA Cidade Nova.	Av. Jornalista Augusto Gomes, Bairro Valter Cardoso Costa, s/n, Estância/SE, CEP:49.200-000	01
02	ETA Centro	Av. João Lima da Silveira, Bairro Alagoas, nº 2676, Estância/SE, CEP:49.200-000	01



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

- a) ÓRGÃO: 06
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- c) ATIVIDADE: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.37.00
- f) FONTE DE RECURSO: 100.10000
- g) SUBELEMENTO: 02 – Segurança e Vigilância
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO: **R\$ 240.000,00**

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2019 às 14:00 hs – Horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2019 às 09:00 hs – Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/01/2019 às 10:00 hs – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – site do Banco do Brasil.

TEMPO DE DISPUTA: inicial determinada pelo(a) Pregoeiro(a) e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, que varia de 01(um) segundo a 30(trinta) minutos.

5.ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Anexo I – Termo de Referência;

5.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

5.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

5.4 Anexo IV – Modelo de Demonstrativo dos Custos e Formação de Preço, Memória de Cálculo e Valor Estimado da Contratação;

5.5 Anexo V – Modelo de Atestado de Vistoria;

5.6 Anexo VI – Modelo de Dispensa de Vistoria;

5.7 Anexo VII – Modelo do Termo de Contrato.

6. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

6.1 O provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

6.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro(a).

7. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES -E

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

SAAE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que estiverem devidamente credenciadas.

8.2 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

8.2.1 Reunidas em consórcio;

8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância-Sergipe;

8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública ;

8.2.5 Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei 8.666/93

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

9.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do SAAE - Estância denominado(a) **Pregoeiro(a)**, nomeado pela **Portaria n.º 35 de 17 de julho de 2018**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.

9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.4 Os dados para acesso devem ser informados no **site: www.licitacoes-e.com.br**, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

9.5 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

9.6 Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

9.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10 Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

9.11 – A participação abrangerá as empresas de outros portes, não somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, conforme o art. 19 do Decreto nº 5.450/05.

11.2 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo manifestar no sistema eletrônico, através do campo MENSAGENS e em seguida, apresentar memoriais.

11.3 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

11.6 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: **cpl.saae@estancia.se.gov.br**.

11.8 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

11.9 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12.DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 A partir das **09 horas do dia 24/01/2019 (abertura das propostas)**, data e horário previstos no subitem 4.1 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2018**, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas .

12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance. O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 As propostas que não atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas **fundamentadamente, sendo registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por**



todos os participantes.

12.4 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.5 Não será admitida a desistência da proposta/lance após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

12.6 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7 Não restando comprovado o atendimento ao requisito fixado no subitem 12.6, o LICITANTE DESISTENTE ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES deste Edital.

13.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema eletrônico.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. A disputa ocorrerá pelo menor preço global MENSAL por lote.

13.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor total do item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor total do item.

13.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

13.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente pelo sistema a etapa de lances.

13.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.10. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

13.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP na participação em certames licitatórios desta Autarquia, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

15.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

16.DAS PROPOSTAS

16.1. O licitante que ofertou o menor preço **deverá** formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, através do e-mail: **cpl.saae@estancia.se.gov.br**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constante do Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) **Declaração de Elaboração de Proposta Independente** (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

16.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o **Modelo de Proposta Comercial** - Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 16.1, sob pena de desclassificação.

16.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a execução dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.7. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

16.8. Em virtude do SAAE ser uma Autarquia Municipal, amparada pela imunidade tributária, às propostas deverão ser apresentadas observando a alíquota interna do estado de origem, desde que não seja inferior a 18% (dezoito por cento) que é a alíquota interna do Estado de Sergipe, visto que toda despesa com ICMS será de responsabilidade do licitante vencedor.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 A proposta de preços deverá ser encaminhada ao pregoeiro acompanhada dos seguintes documentos:

17.1.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados para equipamentos e uniformes;

17.1.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os benefícios mensais e diários (insumos de mão de obra), insumos diversos, encargos previdenciários e FGTS, custos diretos tributos e lucros da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo IV deste edital;

17.1.3 GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

17.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

17.2.1 Será igualmente desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

17.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência;

17.3.1 O preço máximo da contratação está demonstrado no Anexo IV deste Edital (Demonstrativo dos Custos e Formação de Preços e Memória de Cálculo).

17.3.1.1 Para os postos de serviço a serem instalados nas Estações de tratamento de água, ETA – Centro e ETA – Cidade Nova, o cálculo foi efetuado com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

17.3.1.2 Sendo firmada nova Convenção Coletiva com abrangência em Estância/SE, as licitantes deverão produzir sua proposta com base no novo salário normativo da categoria profissional nos serviços.

17.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido.

17.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.3.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de custos e composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SAAE.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

17.3.5 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao preço estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

17.3.5.1 Considera-se preço excessivo, para fins da avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio verificado pela seção competente desta Autarquia.

17.3.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17.3.5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

17.3.5.3.1 questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

17.3.5.3.2 verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

17.3.5.3.3 levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

17.3.5.3.4 consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

17.3.5.3.5 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

17.3.5.3.6 verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

17.3.5.3.7 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

17.3.5.3.8 verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

17.3.5.3.9 levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

17.3.5.3.10 estudos setoriais;

17.3.5.3.11 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual, Municipal e trabalhista;

17.3.5.3.12 análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

17.3.5.3.13 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na convenção coletiva em vigor em Estância e nos demais municípios do Estado de Sergipe, referente à categoria envolvida na prestação dos serviços.

17.4.1 Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, este licitante poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não altere o valor total da proposta.

17.4.2 Não serão aceitas propostas com valores excessivos ou com sobrepreço, assim consideradas aquelas que contiverem preços acima do valor de mercado.

17.4.3 No julgamento, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

17.4.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a data e a hora de sua reabertura.

17.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

18.DA HABILITAÇÃO

18.1 Encerrada a sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do encerramento sessão pública. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em cópia acompanhada dos originais para autenticação ou cópias autenticadas, **NÃO SENDO ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DEFINITIVA MEDIANTE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL**. São documentos de habilitação:

18.2 DECLARAÇÕES

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018**

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º. _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

b) **Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, DO ART. 7º DA CF**, nos termos abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018**

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

18.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **RG e CPF** do representante legal da Empresa (Cópia)

18.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangente as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991); **Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal** do domicílio/sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011**, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

18.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último **exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na Junta Comercial da sede empresa.**

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

a) **LG** = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente

b) **LC** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

Solvência Geral

c) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

18.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2018

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. nº. _____, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, já prestou serviço de segurança e vigilância armada conforme especificações do Edital do **Pregão Eletrônico N°06/2018** e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido prestados os serviços de forma satisfatória e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Representante Legal da Empresa (Assinatura)
e Nome / número do C.P.F do responsável pelo setor (Assinatura)

19.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

19.2 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

19.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

19.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

19.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

20.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-2063, e-mail: cpl.saae@gmail.com, site: www.saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

20.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão.

20.3 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Declaração do vencedor;

b) Anulação ou revogação do Pregão;

c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância;

d) Recurso de que trata a alínea "a" do subitem anterior dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhes concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.5 Caso a adjudicação ao proponente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame conforme legislação vigente.

20.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

20.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 Os recursos de que tratam as alíneas b e c do subitem 26.3 supra deverão ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação nos meios de Comunicação Oficial.

20.9 Caberá a autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

20.10 Os recursos deverão ser endereçados para o escritório do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância**, situado a Rua José Dias de Oliveira, 232, bairro Alagoas – Estância/SE, CEP 49.200-000.

20.11 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.13 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não sendo interposto recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) Item(ns) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

21.2 Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

21.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às sanções previstas no item 18. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.



22.DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

22.1 O Ordenador de Despesas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não adjudicar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou por conveniência/oportunidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

23.DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

23.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.

23.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

23.4 A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representada pelo Sr. Fábio Oliveira Santos Gois e gerenciada pelo Gestor do Contrato Sr. Allan Felipe Lima Carvalho, nomeados pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do serviço contratado.

23.5 O SAAE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Suspender os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) Emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal/fatura.**

23.6 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23.7 - Os vigilantes deverão assumir o Posto, devidamente uniformizados, barbeados, com cabelos aparados e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portando identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo: razão social da **CONTRATADA**, nome completo do vigilante, fotografia 3x4, número de registro na DRT, cargo e matrícula do empregado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

23.8 - Os vigilantes deverão portar preso à cintura, um cinto com coldre, baleeiro e revólver calibre 38, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente;

23.9 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

23.10 - A munição oferecida deverá ser de procedência de fabricante autorizado pelas normas vigentes, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas no máximo a cada 12 (doze) meses;

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será no valor global arrematado, sendo o mesmo de forma parcelada mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ao setor financeiro do SAAE com as especificações dos serviços prestados e devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento, sendo o pagamento efetuado posterior a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até **30 (trinta) dias consecutivos**.

24.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30(trinta) dias consecutivos** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25. DA REPACTUAÇÃO

25.1 A repactuação dos preços inicialmente contratados será permitida, adotando-se o percentual de aumento auferido pela categoria profissional por ocasião de seu último dissídio coletivo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e dos art. 37 e 38, da Instrução Normativa nº 2, as Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008.

25.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.

25.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



26. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS MATERIAIS E INSUMOS

26.1 Os preços inicialmente contratados, que se referirem ao custo de uniformes, materiais e equipamentos, decorrentes da execução contratual, poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, por acordo das partes.

26.2 Quando da solicitação do reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar documentos comprobatórios do incremento dos custos dos uniformes, materiais e equipamentos.

26.3 O SAAE/Estância analisará o pleito, decidindo sobre o mesmo no prazo determinado no art. 40, §3º, da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para fazer ao novo valor.

26.4 Na decisão, o SAAE/Estância considerará o impacto do reajuste dos materiais e insumos, relativamente ao seu peso na composição dos custos e na formação do preço final do serviço.

27. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

27.1 No interesse da Administração do SAAE/Estância, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

27.1.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

27.1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

28. DAS RETENÇÕES

28.1 Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos:

a) 5% (cinco por cento) referente ao ISS, observando que o contratado deverá ter cadastro no Departamento de Tributos no Município de Estância/SE;

b) 11% (onze por cento) referente ao INSS e a base de cálculo será aplicada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº. 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la;

c) 1,0% (um por cento) referente ao imposto de renda de pessoa jurídica conforme preceitua o Decreto-Lei nº 3.000 de 26 de março de 1999 da Receita Federal;

28.2 Em caso da **CONTRATADA** se enquadrar no Art. 148 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la, que trata da **DESNECESSIDADE DA EFETIVA RETENÇÃO**, a mesma deverá apresentar e comprovar junto a **CONTRATANTE** na oportunidade do **PAGAMENTO** as exigências elencadas no referido artigo.

28.3 Em caso de cooperativa de trabalho será retido **15% (quinze por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela cooperativa CONTRATADA, referente ao INSS (despesa da CONTRATANTE).**

29. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

29.1 Obrigações da Contratante:

29.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

29.2 Obrigações da Contratada

29.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar a vigilância armada, objeto da aquisição do serviço, a CONTRATANTE, a partir da assinatura do contrato.
- c) Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) A vigilância armada, objeto da contratação, deverá estar em boas condições de saúde, garantindo sua atividade para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o presente tenha baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços.
- e) Havendo impossibilidade de substituição da vigilância armada, decorrente de caso fortuito ou força maior, as horas não trabalhadas serão compensadas **por conveniência, quando for solicitado pelo CONTRATANTE**;
- f) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- g) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- h) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- i) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- j) Manter durante a vigência contratual, a vigilância armada contratada.
 - j.1) Apresentar declaração informando o nome, R.G. e C.P.F. dos vigilantes armados;
 - j.2) No que concerne a todos os encargos trabalhistas dos vigilantes, não haverá responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**, sem qualquer espécie de exceção; bem como é dever da **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade **EXCLUSIVA** da **CONTRATADA**.
- k) Apresentar mensalmente a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- l) Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- m) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- n) Fornecer EPI'S, uniforme e alimentação aos vigilantes armados;
- o) A empresa contratada deverá informar o preposto;
- p) Comprovar, **mensalmente**, no que se refere aos seus empregados alocados na prestação dos serviços: a quitação das obrigações trabalhistas (mediante apresentação da cópia dos contracheques e dos comprovantes de pagamento dos salários, férias, aviso prévio, e outras concernentes à legislação trabalhista), a quitação das obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho (mediante apresentação de cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vale-alimentação, no que couber) bem como o recolhimento das contribuições sociais (mediante apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços) e, quando solicitado pela Administração, a quitação das obrigações tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- q) A **CONTRATADA** deverá realizar inscrição no Cadastro de Contribuintes junto ao Departamento Tributário do Município de Estância/SE, conforme previsão legal atribuída pelo Decreto Municipal nº 6.605/2015 de 27 de julho de 2015.

30. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS GARANTIAS

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-2063, e-mail: cpl.saae@gmail.com, site: www.saae.estancia.se.gov.br



30.1 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, conforme modelo, Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

30.2 - A empresa vencedora do certame será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da convocação.

30.3 - É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

30.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SAAE**.

30.5 - Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

30.6- Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

30.7- A garantia a que se refere o subitem 13.6, poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades: **caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública da União, Fiança Bancária ou Seguro Garantia**, a critério do licitante.

30.8 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

30.9 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

30.10 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

30.11 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

30.12 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

30.13 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

30.14- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta e banco escolhido pela mesma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

30.15 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

30.16 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

30.17 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

30.18 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

30.19 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

30.20 - Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

31.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

c) A lentidão no cumprimento do contrato;

d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;
VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.**

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

32.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

32.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

32.1.3 Apresentar documentação falsa;

32.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

32.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

32.1.6 Não mantiver a proposta;

32.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.8 Fizer declaração falsa;

32.1.9 Cometer fraude fiscal.

32.2 Além das sanções citadas anteriormente, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

32.2.1 Advertência;

32.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

32.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota d8 Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

32.2.4 Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

32.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

32.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

32.4 suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**. Da seguinte forma:

32.4.1-01 ano- quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

32.4.2-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

32.4.3-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;

32.4.4- 04 anos - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

32.4.5- 05 anos- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

32.5 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

32.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

32.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

32.8 No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520** de



17/07/02).

32.9 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e das penalidades previstas neste Edital.

33. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

33.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

33.2 Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

33.3 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

33.4 A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

33.5 Não acolhidas às razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

33.6 Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

33.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

33.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

34. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

34.1 As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



35. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

35.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.3 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

36.4 No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

36.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

36.6 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

36.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

36.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

37. DA VIGÊNCIA

37.1 O contrato terá a vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

37.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

38. DA PUBLICAÇÃO

38.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

39. CASOS OMISSOS

39.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

40. DO FORO

40.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), 11 de janeiro de 2019.

Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins
Pregoeira

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Apoio:

Anne Katherine Silva do Amor Porto
Bárbara Caroline Santo Félix
Marcos Ronnielle Santos Nascimento
Nadja Soares Gomes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO “CENTRO” E “CIDADE NOVA”, DE DOMINGO A SÁBADO, DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	QNT DE POSTOS
01	ETA Cidade Nova	Av. Jornalista Augusto Gomes, Bairro Valter Cardoso Costa, s/n, Estância/SE, CEP:49.200-000	01
02	ETA Centro	Av. João Lima da Silveira, Bairro Alagoas, nº 2676, Estância/SE, CEP:49.200-000	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada, para atuar nas dependências das Estações de Tratamento do “CENTRO” E “CIDADE NOVA”, visando garantir a segurança dos funcionários e do patrimônio público.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá a vigência de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/93

3.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete à **CONTRATANTE**:

4.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b)** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- c)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a)** executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

- b) a CONTRATADA deverá disponibilizar a vigilância armada, objeto da aquisição do serviço, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- c) custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) A vigilância armada, objeto da contratação, deverá estar em boas condições de saúde, garantindo sua atividade para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o apresente baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços.
- e) havendo impossibilidade de substituição da vigilância armada, decorrente de caso fortuito ou força maior, as horas não trabalhadas serão compensadas **por conveniência, quando for solicitado pelo CONTRATANTE;**
- f) submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- g) dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- h) relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- i) manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- j) manter durante a vigência contratual, a vigilância armada contratada.
- j.1**) apresentar declaração informando o nome, R.G. e C.P.F. dos vigilantes armados;
- j.2**) No que concerne a todos os encargos trabalhistas dos vigilantes, não haverá responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**, sem qualquer espécie de exceção; bem como é dever da **CONTRADADA** a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade **EXCLUSIVA** da **CONTRATADA**.
- k) apresentar mensalmente a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- l) emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- m) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- n) fornecer EPI S, uniforme e alimentação aos vigilantes armados;
- o) a empresa contratada deverá informar o preposto;
- p) comprovar, **mensalmente**, no que se refere aos seus empregados alocados na prestação dos serviços: a quitação das obrigações trabalhistas (mediante apresentação da cópia dos contracheques e dos comprovantes de pagamento dos salários, férias, aviso prévio, e outras concernentes à legislação trabalhista), a quitação das obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho (mediante apresentação de cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vale-alimentação, no que couber) bem como o recolhimento das contribuições sociais (mediante apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços) e, quando solicitado pela Administração, a quitação das obrigações tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- q) A **CONTRATADA** deverá realizar inscrição no Cadastro de Contribuintes junto ao Departamento Tributário do Município de Estância/SE, conforme previsão legal atribuída pelo Decreto Municipal nº 6.605/2015 de 27 de julho de 2015.

6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

6.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.

6.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representado pelo Sr. Fábio Oliveira Santos Gois e gerenciada pelo Gestor do contrato Sr. Allan Felipe Lima Carvalho, ambos nomeados pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do serviço contratado;

6.5 O SAAE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- h) emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 15 (dias) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura.

6.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7 - Os vigilantes deverão assumir o Posto, devidamente uniformizados, barbeados, com cabelos aparados e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portando identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo: razão social da **CONTRATADA**, nome completo do vigilante, fotografia 3x4, número de registro na DRT, cargo e matrícula do empregado.

6.8 - Os vigilantes deverão portar preso à cintura, um cinto com coldre, baleeiro e revólver calibre 38, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente;

6.9 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

6.10 - A munição oferecida deverá ser de procedência de fabricante autorizado pelas normas vigentes, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas no máximo a cada 12 (doze) meses;

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão prestados nas Estações de Tratamento de Água, ETA – Centro e ETA – Cidade Nova, de domingo a sábado, das 18:00 às 06:00 horas.

7.2 - Os vigilantes deverão assumir o Posto, devidamente uniformizados, barbeados, com cabelos aparados e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portando identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo: razão social da **CONTRATADA**, nome completo do vigilante, fotografia 3x4, número de registro na DRT, cargo e matrícula do empregado.

7.3 - Os vigilantes deverão portar, preso à cintura, um cinto com coldre, baleeiro e revólver calibre 38, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente;

7.4 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual



problema;

7.5 - A munição oferecida deverá ser de procedência de fabricante autorizado pelas normas vigentes, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas no máximo a cada **12 (doze) meses**;

7.6 - **A CONTRATADA se obriga a utilizar somente vigilantes registrados em seu quadro de pessoal, com treinamento específico para o exercício das funções inerentes à prestação dos serviços, objeto deste instrumento, aptos a portar armamento.**

7.7 - A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço.

8 . DAS SANÇÕES

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

8.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

8.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

8.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6 Não manter a proposta;

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8 Fizer declaração falsa;

8.1.9 Cometer fraude fiscal.

8.2 Além das sanções citadas anteriormente, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

8.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota d8 Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

8.2.4 Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

8.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

8.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.4 suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**. Da seguinte forma:

8.4.1-01 ano- quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não manter a proposta;

8.4.2-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

8.4.3-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;

8.4.4- 04 anos - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.4.5- 05 anos- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

8.5 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.8 No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

8.9 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DO LOTE

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO “CENTRO” E “CIDADE NOVA”, DE DOMINGO A SÁBADO, DAS 18:00 AS 06:00 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD/POSTOS
01	Av. Jornalista Augusto Gomes, Bairro Valter Cardoso Costa, s/n, Estância/SE, CEP:49.200-000	01
02	Av. João Lima da Silveira, Bairro Alagoas, nº 2676, Estância/SE, CEP:49.200-000	01

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 O preço de referência **MENSAL** para o lote é de **R\$ 21.356,59**, sendo que é pelo valor estimado para a prestação do serviço até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Estância (SE), 11 de Janeiro de 2019.

Fábio Oliveira Santos Gois
Diretor Administrativo do SAAE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-2063, e-mail: cpl.saae@gmail.com, site: www.saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº de Postos	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (06 MESES) (R\$)
01	Av. Jornalista Augusto Gomes, Bairro Valter Cardoso Costa, s/n, Estância/SE, CEP:49.200-000	01	R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
02	Av. João Lima da Silveira, Bairro Alagoas, nº 2676, Estância/SE, CEP:49.200-000	01	R\$ 0000,00	R\$ 0000,00
VALOR TOTAL			R\$ 0000,00	

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

- Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: **taxas, impostos, seguros, preços dos insumos** e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

- O valor total desta contratação é da ordem de R\$ **00.000,00**(XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Estância (SE), ____ de _____ de 2019.

Proponente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Pregão Eletrônico nº. 06/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ___ de _____ de _____.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

ANEXO IV

MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Observação: as licitantes deverão preencher uma planilha para cada posto/localidade.

III – A – Modelo de demonstrativo dos custos e da formação de preço e memória de cálculo.

Nº Processo	P.A 2018.06.049
Pregão Eletrônico	06/2018

Dia xx/xx/2019

Prestação de serviço com mão de obra residente

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/xx/2019
B	Município/UF	Estância/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Nº de meses de execução contratual	Exercício 2019

Identificação do Serviços

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT. A CONTRATAR
Vigilância e Segurança Armada	Posto Noturno	2

A – MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço: Vigilância e Segurança Armada	Qnt.: 2 postos noturnos
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade	-	
D	Adicional noturno	-	
E	Adicional de hora extra		
F	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			A+B+C+D+E+F

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	Transporte (Vales)		
B	Auxílio alimentação (Cesta básica)		
C	PAF		
D	Plano de Saúde		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
Total de Benefícios Mensais e Diários			A+B+C+D+E+F

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			



Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de cálculo
A	INSS			
B	SESI OU SESC			
C	SENAI OU SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente de trabalho			
H	SEBRAE			
Total ncargos previdenciários e FGTS			A+B+C+D+E+F+G+H	

Nota(1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota(2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal			A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			
Total 13º Salário e Adicional de Férias				Subtotal+C

Submódulo 4.3 – Afastamento Paternidade



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

4.3	Afastamento Paternidade	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	Afastamento Paternidade			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento paternidade.			
Total afastamento paternidade				A+B

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
Total Provisão para Rescisão				A+B+C+D+E+F

Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário + adicional de férias		
4.3	Afastamento paternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Outros (especificar)		
Total			4.1+4.2+4.3+4.4+4.5



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

Módulo 5 – Custo Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custo Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	Custos Indiretos			
B	Tributos			
	B.1 PIS			
	B.2 COFINS			
	B.3 ISS			
	B.4 Outros tributos (INSS)			
C	Lucro			
Total				A+B+C

Nota : O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B – Quadro – resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual	R\$	Memória de Cálculo
A	Composição da remuneração		Total Módulo 1
B	Benefícios Mensais e Diários		Total Módulo 2
C	Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		Total Módulo 3
D	Encargos sociais e Trabalhistas		Total Módulo 4
Subtotal: A+B+C+D			
E	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Total Módulo 5
Valor Mensal dos Serviços			Subtotal(A+B+C+D)+E

TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QUANT.	VALOR MENSAL TOTAL
Vigilância e Segurança Armada			

TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO
-----------------	---------------------



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

A	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	
B	VALOR MENSAL DA PROPOSTA	
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – Exercício 2019	

III – B – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Localidade	Valor mensal	Valor global
ETA - Centro	R\$	R\$
ETA – Cidade Nova		
Valor Total		R\$



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 06/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, visitou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, _____ de _____ de 2019.

Servidor Responsável para Acompanhamento de Vistoria
(Assinatura e Carimbo)

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome:

Cédula de Identidade:

_____, _____ de _____ de 2019.

OBSERVAÇÃO:

A vistoria deverá ser feita até **o último dia útil** antecedente ao da abertura da licitação.

Para assinatura do Licitante o representante legal ou preposto com procuração, o qual deverá estar devidamente identificado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

_____ (Nome da empresa e qualificação da mesma com CNPJ, endereço, etc), neste ato representada por _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), **DECLARAMOS** que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária para a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança armada ao SAAE de Estância/SE, nos termos do Edital e de seus Anexos, processado na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2018.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante do Licitante Legal ou Preposto c/Procuração



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. ____/____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua José Dias de Oliveira, nº. 232, Bairro Alagoas, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos possuidor do CPF nº. _____, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 5.251/05, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº ____/2018, HOMOLOGADO em __/__/____, Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO “CENTRO” E “CIDADE NOVA”, DE DOMINGO A SÁBADO, DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	QNT DE POSTOS
01	ETA Cidade Nova.	Av. Jornalista Augusto Gomes, Bairro Valter Cardoso Costa, s/n, Estância/SE, CEP:49.200-000	01
02	ETA Centro	Av. João Lima da Silveira, Bairro Alagoas, nº 2676, Estância/SE, CEP:49.200-000	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O critério de julgamento é o tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitações do SAAE
Rua José Dias de Oliveira, nº 232, Bairro Alagoas, Estância(SE)
Fone: (79) 3522-2063, e-mail: cpl.saae@gmail.com, site: www.saae.estancia.se.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) ÓRGÃO: 06
- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- c) PROJETO: 2075
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.2075
- e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.37.00
- f) FONTE DE RECURSO: 100.10000
- g) SUBELEMENTO: 02–Segurança e Vigilância.
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá a vigência de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será no valor global de R\$ XXXXX, sendo o mesmo de forma parcelada mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ao setor financeiro do SAAE com as especificações dos serviços prestados e devidamente certificada pelo setor responsável de recebimento, sendo o pagamento efetuado posterior a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até **30 (trinta) dias consecutivos**.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e Previdenciárias previstas na nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- b) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas **ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30(trinta) dias consecutivos** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1 A repactuação dos preços inicialmente contratados será permitida, adotando-se o percentual de aumento auferido pela categoria profissional por ocasião de seu último dissídio coletivo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e dos art. 37 e 38, da Instrução Normativa nº 2, as Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

7.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.

7.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS MATERIAIS E INSUMOS

8.1 Os preços inicialmente contratados, que se referirem ao custo de uniformes, materiais e equipamentos, decorrentes da execução contratual, poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, por acordo das partes.

8.2 Quando da solicitação do reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar documentos comprobatórios do incremento dos custos dos uniformes, materiais e equipamentos.

8.3 O SAAE/Estância analisará o pleito, decidindo sobre o mesmo no prazo determinado no art. 40, §3º, da Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para fazer ao novo valor.

8.4 Na decisão, o SAAE/Estância considerará o impacto do reajuste dos materiais e insumos, relativamente ao seu peso na composição dos custos e na formação do preço final do serviço.

CLÁUSULA NOVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

9.1 No interesse da Administração do SAAE/Estância, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETENÇÕES

10.1 Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos:

- a) 5% (cinco por cento) referente ao ISS, observando que o contratado deverá ter cadastro no Departamento de Tributos no Município de Estância/SE;
- b) 11% (onze por cento) referente ao INSS e a base de cálculo será aplicada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº. 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la;
- c) 1,0% (um por cento) referente ao imposto de renda de pessoa jurídica conforme preceitua o Decreto-Lei nº 3.000 de 26 de março de 1999 da Receita Federal;

10.2 Em caso da **CONTRATADA** se enquadrar no Art. 148 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la, que trata da **DESNECESSIDADE DA EFETIVA RETENÇÃO**, a mesma deverá apresentar e comprovar junto a **CONTRATANTE** na oportunidade do **PAGAMENTO** as exigências elencadas no referido artigo.

10.3 Em caso de cooperativa de trabalho será retido **15% (quinze por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela cooperativa CONTRATADA, referente ao INSS (despesa da CONTRATANTE).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

11.1 A execução do serviço realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo SAAE.

11.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

11.4 A execução do objeto será fiscalizada pela Diretoria Administrativa do SAAE, representada pelo Sr. Fábio Oliveira Santos Gois e gerenciada pelo Gestor do Contrato Sr. Allan Felipe Lima Carvalho, nomeados pelo ordenador de despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização do serviço contratado.

11.5 O SAAE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) Emitir certificação de adimplemento contratual no prazo de 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal/fatura.**

11.6 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.7 - Os vigilantes deverão assumir o Posto, devidamente uniformizados, barbeados, com cabelos aparados e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portando identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo: razão social da **CONTRATADA**, nome completo do vigilante, fotografia 3x4, número de registro na DRT, cargo e matrícula do empregado.

11.8 - Os vigilantes deverão portar preso à cintura, um cinto com coldre, baleeiro e revólver calibre 38, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente;

11.9 - A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

11.10 - A munição oferecida deverá ser de procedência de fabricante autorizado pelas normas vigentes, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas no máximo a cada 12 (doze) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar a vigilância armada, objeto da aquisição do serviço, a CONTRATANTE, a partir da assinatura do contrato.
- c) Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- d) A vigilância armada, objeto da contratação, deverá estar em boas condições de saúde, garantindo sua atividade para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o presente baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços.
- e) Havendo impossibilidade de substituição da vigilância armada, decorrente de caso fortuito ou força maior, as horas não trabalhadas serão compensadas **por conveniência, quando for solicitado pelo CONTRATANTE**;
- f) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- g) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- h) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- i) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- j) Manter durante a vigência contratual, a vigilância armada contratada.
 - j.1) Apresentar declaração informando o nome, R.G. e C.P.F. dos vigilantes armados;
 - j.2) No que concerne a todos os encargos trabalhistas dos vigilantes, não haverá responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE, sem qualquer espécie de exceção; bem como é dever da CONTRATADA a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, fica desde logo ajustada a responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA.
- k) Apresentar mensalmente a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês;
- l) Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;
- m) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- n) Fornecer EPI S, uniforme e alimentação aos vigilantes armados;
- o) A empresa contratada deverá informar o preposto;
- p) Comprovar, **mensalmente**, no que se refere aos seus empregados alocados na prestação dos serviços: a quitação das obrigações trabalhistas (mediante apresentação da cópia dos contracheques e dos comprovantes de pagamento dos salários, férias, aviso prévio, e outras concernentes à legislação trabalhista), a quitação das obrigações previstas em convenção coletiva de trabalho (mediante apresentação de cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes e vale-alimentação, no que couber)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

bem como o recolhimento das contribuições sociais (mediante apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços) e, quando solicitado pela Administração, a quitação das obrigações tributárias, como condição à percepção mensal do valor faturado;

q) A CONTRATADA deverá realizar inscrição no Cadastro de Contribuintes junto ao Departamento Tributário do Município de Estância/SE, conforme previsão legal atribuída pelo Decreto Municipal nº 6.605/2015 de 27 de julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão prestados nas Estações de Tratamento de Água, ETA – Centro e ETA – Cidade Nova, de domingo a sábado, das 18:00 às 06:00 horas.

13.2 Os vigilantes deverão assumir o Posto, devidamente uniformizados, barbeados, com cabelos aparados e em satisfatórias condições de higiene pessoal, portando identidade funcional/crachá, no qual deverá constar, no mínimo: razão social da **CONTRATADA**, nome completo do vigilante, fotografia 3x4, número de registro na DRT, cargo e matrícula do empregado.

13.3 Os vigilantes deverão portar, preso à cintura, um cinto com coldre, baleeiro e revólver calibre 38, devidamente registrado e em perfeita observância às normas e legislação vigente;

13.4 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

13.5 A munição oferecida deverá ser de procedência de fabricante autorizado pelas normas vigentes, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, devendo as mesmas serem substituídas no máximo a cada **12 (doze) meses**;

13.6 A **CONTRATADA se obriga a utilizar somente vigilantes registrados em seu quadro de pessoal, com treinamento específico para o exercício das funções inerentes à prestação dos serviços, objeto deste instrumento, aptos a portar armamento.**

13.7 A prestação do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

14.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;**14.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 Apresentar documentação falsa;

14.1.4 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 Fizer declaração falsa;

14.1.9 Cometer fraude fiscal.

14.2 Além da sanção prevista no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

14.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

14.2.4 Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

14.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

14.3 As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14.4 suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**. Da seguinte forma:

14.4.1-01 ano- quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

14.4.2-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

14.4.3-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;

14.4.4- 04 anos - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4.5- 05 anos- quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

14.5 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14.8 No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

14.9 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

15.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

15.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.

15.3 O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

V – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.

VI – documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.

15.4 A CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

15.5 Não acolhidas às razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

15.6 Acolhido o parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

15.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

15.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

16.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da **CONTRATADA** ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE
Comissão Permanente de Licitações
Edital Pregão Eletrônico nº 06/2018

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.1 As sanções previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 5.251/05, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser consideradas como originais, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Estância (SE), _____ de _____ de 2019.

José Derivaldo Almeida dos Santos

Diretor Superintendente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: